

## **EDITAL N° 098/2022**

**Referente ao Aviso N° 153/2022, publicado no D.O.E. de 02/09/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio UNEB / Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) n° 802952/2014, na Portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) /CAPES n°. 183/2016, regulamentada pelas Portarias MEC/CAPES n°. 139/2017, n° 153/2018 e n°. 102/2019, no Art. 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa n°. 002/2017 e nas Resoluções n°. 712/2009, n°. 713/2009 e n°. 718/2009 do Conselho Universitário (CONSU /UNEB), torna público que estarão abertas, no período de **12 de setembro a 03 de outubro de 2022**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a função de **Coordenador(a) de Polo**, na condição de bolsista, nos cursos implantados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e ministrados pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância(UNEAD) desta Universidade.

### **1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais que irão atuar, em caráter temporário, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na função de **Coordenador (a) de Polo**, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.1.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso da Magnífica Reitora.

**1.2** A seleção dos(as) candidatos(as) no presente Processo Seletivo não assegura assunção imediata dos(as) mesmos(as) como bolsistas desta Universidade, mas apenas a expectativa de convocação, visto que se trata de certame para Cadastro de Reserva.

**1.3** A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS)/UNEB em parceria com a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD)/UNEB e será realizado em etapa única, de caráter classificatória e eliminatória, mediante a realização de Prova de Títulos.

**1.4** O(A) candidato(a) selecionado para a função de Coordenador(a) de Polo atuará pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação, de acordo com as necessidades da Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) e conforme legislação e normas vigentes.

**1.5** O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO IV** deste Edital.

**1.6** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

**1.7** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites <http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22> e

## **2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

### **2.1 DAS VAGAS**

2.1.1 O Quadro de vagas para a função de **Coordenador(a) de Polo** de apoio presencial se encontra disposto no **ANEXO I** deste Edital.

### **2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.2.1 Para candidatar-se à função de **Coordenador(a) de Polo** será necessário:

- a) ser servidor(a) docente ou técnico(a) administrativo(a), integrante do quadro de pessoal efetivo, ou ocupante de cargo comissionado, ou contratado(a) em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), **da UNEB**, em pleno exercício das suas atividades laborais, condição comprovável mediante apresentação do contracheque pertinente ao vínculo, em consonância com o disposto no Barema constante no ANEXO II deste Edital;
- b) exercício de no mínimo 01 (um) ano no magistério da educação básica e/ou no magistério superior, condição comprovável mediante apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de atuação, em consonância com o disposto no Barema constante no ANEXO II deste Edital;
- c) ter formação acadêmica em nível superior, condição comprovável mediante apresentação do Diploma de Graduação, em consonância com o disposto no Barema constante no ANEXO II deste Edital;
- d) ter titulação mínima de Especialização, condição comprovável mediante apresentação do documento que ateste a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, em consonância com o disposto no Barema constante no ANEXO II deste Edital;
- e) não estar em fase de estágio probatório, quando se tratar de servidor(a) efetivo(a), condição comprovável mediante apresentação da portaria de homologação da permanência na UNEB;
- f) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, condição a ser apurada pela UNEAD/UNEB junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/UNEB;
- g) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, no turno noturno e, eventualmente, aos sábados, para as atividades inerentes à função, que serão desenvolvidas de acordo com as necessidades do Polo ao qual estiver vinculado, condição comprovável mediante apresentação de termo assinado pela chefia imediata, contendo distribuição de jornada diária de trabalho na UNEB;
- h) residir no município/Polo e ser lotado no Departamento para o qual pleiteia a vaga, condição comprovável mediante apresentação de comprovante de residência e de termo assinado pela chefia imediata na UNEB.

2.2.1.1 A comprovação dos pré-requisitos dispostos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deverá ser feita através do envio dos documentos **juntamente com os títulos a serem apresentados no período contido no item 5.1**. A não apresentação, dos documentos comprobatórios, incorrerá na eliminação do(a) candidato(a) no certame.

2.2.1.2 A comprovação dos pré-requisitos dispostos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, deverá ser realizada junto a UNEAD, no momento da convocação. A não apresentação, quando da convocação, dos documentos comprobatórios, incorrerá na perda do direito de exercer, em caráter temporário, a função de Coordenador(a) de Polo, conforme opção de vaga feita no ato da inscrição e disposta no Quadro de vagas constante no ANEXO I.

## **2.3 DA REMUNERAÇÃO**

2.3.1 Aos(Às) candidatos(as) selecionados(as) para a função de Coordenador (a) de Polo será concedida bolsa mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme legislação em vigência.

2.3.2 O pagamento das parcelas da bolsa a que fará jus como Coordenador(a) de Polo, ficará condicionada ao preenchimento dos relatórios mensais de acompanhamento dos(as) discentes, encaminhando-os à Coordenação de Tutoria.

## **2.4 DA CARGA HORÁRIA**

2.4.1 A carga horária para o exercício das atividades inerentes à função de Coordenador(a) de Polo será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial no Polo, no turno noturno e, eventualmente, aos sábados.

## **2.5 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

2.5.1 O(A) Coordenador(a) de Polo é responsável pelo funcionamento regular da infraestrutura, instalações físicas, administrativa e de equipamentos, conforme previsto no projeto pedagógico do(s) curso(s) oferecido(s) no Polo sob sua coordenação, observando cronogramas das atividades no semestre letivo.

2.5.2 Ao(À) Coordenador(a) de Polo caberá, ainda:

- a) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela UNEAD;
- b) acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Polo;
- c) gerir, junto à Direção do Departamento, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d) acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- e) acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo e a entrega dos materiais didáticos aos(às) alunos(as);
- f) dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o(a) assistente à docência, os(as) tutores(as) e os(as) alunos(as);
- g) em parceria com o(a) assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial, incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- h) realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo à comunidade;
- i) elaborar e encaminhar à UNEAD e à Direção do Departamento relatórios periódicos de acordo com definições da UNEAD;
- j) relatar problemas enfrentados pelos(as) alunos(as) ao(à) coordenador(a) de curso e à UNEAD;
- k) acompanhar e executar junto à UNEAD o calendário acadêmico e administrativo que

regulamente as atividades nos diversos cursos, bem como o cronograma das disciplinas;

- l) promover ações, junto à UNEAD, de permanência dos(as) estudantes no curso, visando ao aproveitamento e à diminuição da evasão;
- m) participar e colaborar com o processo de acolhimento dos(as) alunos(as) nos Polos;
- n) estabelecer contato permanente com os(as) alunos(as), divulgando as ações pedagógicas sob sua responsabilidade no Polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- o) colaborar com as Coordenações dos Cursos, facilitando a interação e a avaliação do desempenho dos(as) discentes;
- p) colaborar com as Coordenações dos Cursos, principalmente na aplicação das avaliações.

### **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado e com a legislação vigente.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

3.1.3 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.4 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *internet* serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao CPS/UNEB e à UNEAD/UNEB o direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pelo Código/Polo/Função a que irá concorrer, conforme previsto no **ANEXO I** deste Edital.

3.1.7 Não será admitida ao(à) candidato(a) a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

3.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.9 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.1.10 O(A) candidato(a) que exerceu efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação

deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, cuja comprovação deverá ser apresentada quando solicitada.

### **3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.2.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 12 de setembro de 2022 às 23h59min do dia 03 de outubro de 2022**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22), devendo o(a) candidato(a) adotar os seguintes procedimentos:

- a) Clicar na opção do *menu* INSCRIÇÃO *ON LINE*;
- b) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, observando o Código da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital;
- c) Verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- d) Clicar no botão ENVIAR;
- e) Transmitir os dados pela *internet*.

3.2.2 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.2.3 O CPS e a UNEAD não se responsabilizarão por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4 Após as **23h59min do dia 03 de outubro de 2022**, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.2.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu(a) representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível pela via eletrônica.

3.2.6 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.2.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22).

**3.3** As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia **05 de outubro de 2022** no site [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22).

**3.4** O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos número de inscrição, nome completo, notas, desempenho nas provas, classificação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**3.5** Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Candidato(a) (SAC) do Centro de Processos Seletivos (CPS/UNEB), no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min, através do *e-mail* [cpscoordpolo@uneb.br](mailto:cpscoordpolo@uneb.br) ou do telefone (71) 3117-2352, afim de que possam ser dirimidas.

## **4.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **4.1 DO USO DO NOME SOCIAL**

4.1.1 É assegurado ao(à) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.1.2 Para atendimento ao previsto no item 4.1.1 o(a) candidato(a), no período de **12 de setembro a 03 de outubro de 2022**, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no **ANEXO III**, e enviar para o *e-mail* [cpscoordpolo@uneb.br](mailto:cpscoordpolo@uneb.br), anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

4.1.3 O CPS/UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 4.1.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

### **4.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

4.2.1 Para a função de Coordenador(a) de Polo não existem vagas reservadas para pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) nessa condição e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por Código/Polo/Função, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30/12/2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, procedendo-se à criação de cadastro de reserva.

4.2.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.2.3 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) com deficiência, por Código/Polo/Função a qual concorre.

4.2.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) como deficiente, quando convocado(a), deverá comprovar a deficiência apontada no ato da inscrição e a sua compatibilidade como exercício das atribuições da função temporária para a qual concorre.

4.2.5 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a participar desse Processo Seletivo como candidato(a) com deficiência.

4.2.6 Será publicada no *site* [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22), a relação dos(as) candidatos(as) que optaram no Formulário de Inscrição como candidatos(as) com deficiência.

4.2.7 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias após a publicação indicada no subitem 4.2.6.

4.2.8 Será divulgado no *site* [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22) o resultado dos recursos

interpostos.

4.2.9 Após a investidura do(a) candidato(a) na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

### **4.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS(AS)**

4.3.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

4.3.2 Para a função de Coordenador(a) de Polo não existem vagas reservadas para as pessoas que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) nessa condição e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por Código/Polo/Função em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014, procedendo-se à criação de cadastro de reserva.

4.3.3 Poderão proceder com a inscrição aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

4.3.4 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado. Caso contrário, o(a) candidato(a) concorrerá apenas como ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

4.3.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere a avaliação, aos critérios de aprovação e desempate.

4.3.6 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as), por Código/Polo/Função a qual concorre.

4.3.7 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.3.8 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser selecionado(a) como candidato(a) negros(a).

4.3.9 Será publicada no site [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22) relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer nesse Processo Seletivo como candidatos(as) negros(as).

4.3.10 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias após a publicação indicada no item 4.3.9.

4.3.11 Será divulgado no site [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22) o resultado dos recursos interpostos.

4.3.12 Na constatação de autodeclaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 5.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 19 de setembro de 2022 às 23h59min do dia 04 de outubro de 2022** encaminhar os documentos a serem avaliados, conforme disposto em Barema, o *e-mail* [coordpolo22@uneb.br](mailto:coordpolo22@uneb.br), observando as seguintes orientações:

- a) **os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;**
- b) encaminhar os documentos através de um **único e-mail para o endereço eletrônico [coordpolo22@uneb.br](mailto:coordpolo22@uneb.br)**;
- c) no campo “**Assunto**”, colocar seu nome completo, número de inscrição e o código da vaga para a qual está se inscrevendo (**Ex: João da Silva Costa, insc: 54320021, Cod insc.: 105**);
- d) os arquivos anexados deverão estar nos formatos **.pdf ou .jpeg**.

5.2 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no item 5.1;
- b) mais de um *e-mail* enviado pelo mesmo candidato, para o endereço eletrônico [coordpolo22@uneb.br](mailto:coordpolo22@uneb.br);
- c) *e-mail* encaminhado fora do período e horário estabelecido no subitem 5.1;
- d) *e-mail* enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado no subitem 5.1;
- e) arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;

5.3 Nos casos de envio, pelo mesmo(a) candidato(a), de mais de um *e-mail* com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o primeiro *e-mail* encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

5.4 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no *e-mail* antes de enviá-lo.

5.5 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no *e-mail* [coordpolo22@uneb.br](mailto:coordpolo22@uneb.br).

5.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

5.7 O CPS e a UNEAD não se responsabilizam por documentos/*e-mails* não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 O CPS e a UNEAD não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

5.9 O CPS confirmará ao(à) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do *e-mail* encaminhado pelo mesmo.

## 6.0 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para



comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a) e de experiência profissional, conforme disposto no Barema contido no **ANEXO II** deste Edital.

**6.2** A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

**6.3** Na somatória dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no Barema contido no **ANEXO II** deste Edital.

**6.4** Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do(a) candidato(a) em Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

**6.5** A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos relacionados no Barema contido no **ANEXO II** deste Edital.

**6.6** Para pontuação relativa à **Experiência Profissional**, cujos critérios específicos permitirão avaliar o(a) candidato(a) a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas, deverá ser apresentado: declaração da Unidade Educacional, em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), e o período em que foram realizadas, **acompanhada** da comprovação do vínculo empregatício referente à declaração apresentada (Cópia do Contracheque, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital). Não será aceito, para efeito de comprovação, Informe de Rendimento do Imposto de Renda.

6.6.1 Será aceito como **Experiência Profissional**, declaração da entidade concedente em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, referente às atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), **como bolsista temporário(a)**, acompanhada do histórico de pagamento efetuado pela instituição responsável pelo pela remuneração da bolsa ou do contrato de trabalho.

6.6.2 A **Experiência Profissional** deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos contados regressivamente a partir da data de publicação deste Edital.

6.6.3 Não serão aceitos a título de comprovação de **Experiência Profissional**, atestados ou outros documentos diferentes dos citados no item 6.6 deste Edital.

6.6.4 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os dois documentos descritos nos itens 6.6 e 6.6.1, observando a devida equivalência de tempo entre ambos. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital.

**6.7** Para pontuação relativa à **Titulação** deverão ser apresentados:

- a) títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- b) diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) credenciada pela CAPES;
- c) diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- d) Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização,

acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;

e) Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão de curso de atualização na área de educação a distância, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, contendo conteúdo(s) programático(s) ministrado(s) durante a realização do mesmo;

f) documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7.1 Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

**6.8** Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas nos itens 6.6, 6.7 e em seus subitens.

**6.9 Os documentos indicados nos itens 6.6, 6.7 e em seus subitens deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.**

**6.10** Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**6.11** Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**6.12** Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

**6.13** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do(a) mesmo(a), este(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**6.14** Após o término do Processo Seletivo, os documentos apresentados serão descartados conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da UNEB.

## **7.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 A Prova de Títulos terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) efetivamente inscritos(as) neste Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos no item 7.3 deste Edital.

7.3 Para todas as modalidades de concorrência, na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) –

considerada, para esse fim, os dados cadastrais inseridos no ato da inscrição – sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Experiência Profissional;
- b) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Titulação;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição;
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano do nascimento.

7.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no item 7.3, alínea “c”, deste Capítulo, o(a) candidato(a) será convocado(a) posteriormente para apresentação do documento comprobatório.

7.5 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas, por função, contendo:

- a) a primeira, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), inclusive dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as);
- b) a segunda, exclusivamente a pontuação dos (as) candidatos (as) que se inscreveram como pessoas com deficiência;
- c) a terceira, exclusivamente a pontuação dos (as) candidatos(as) que se inscreveram e se autodeclararam negros(as).

7.6 O(A) candidato(a) não classificado(a) nos termos deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

7.7 O(A) candidato(a) que tiver a pontuação final igual a 0,00 (zero), será eliminado deste Processo Seletivo.

## **8.0 DOS RECURSOS**

**8.1** Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) à opção de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as);
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência;
- d) ao Resultado Final Preliminar da Prova de Títulos.

**8.2** O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 8.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

**8.3** Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar a área reservada no site [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22) e clicar na aba RECURSO, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso, fundamentando sua interposição, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

**8.4** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou

recurso contra o Resultado Final do certame.

**8.5** Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 8.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

**8.6** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.

**8.7** Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**8.8** A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

**8.9** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o resultado final definitivo.

**8.10** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**8.11** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

## **9.0 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

9.1 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar Contracheque correspondente a um dos três últimos meses do ano de 2022, juntamente com os documentos a serem avaliados na Prova de Títulos, comprovando ser servidor(a) docente ou técnico(a) administrativo(a), integrante do quadro de pessoal efetivo, ou ocupante de cargo comissionado, ou contratado(a) em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), **da UNEB**, em pleno exercício das suas atividades laborais;
- b) não apresentar Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso), juntamente com os documentos a serem avaliados na Prova de Títulos;
- c) não comprovar formação acadêmica em nível superior, com titulação mínima de Especialização, mediante apresentação de documento que ateste a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, conforme disposto no Barema constante no Anexo II deste Edital, juntamente com os documentos a serem avaliados na Prova de Títulos;
- d) não comprovar ter exercido o mínimo de 01 (um) ano no magistério da educação básica

e/ou no magistério superior, condição comprovável mediante apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de atuação, conforme disposto no Barema constante no Anexo II deste Edital, enviado juntamente com os documentos a serem avaliados na Prova de Títulos;

e) não encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos ou encaminhá-los fora do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital;

f) encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos por outra forma que não a descrita no item 5.1;

g) encaminhar todos os documentos para participar da Prova de Títulos através de arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que forneça senha ou outros códigos de acesso;

h) encaminhar todos os documentos por meio de arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação;

i) apresentar títulos obtidos, comprovadamente, por ato de irregularidade ou ilegalidade, e comprovada a culpa do mesmo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;

j) obter pontuação final igual a 0,00 (zero) pontos;

k) em caso de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, não atender à convocação para apresentar os documentos relacionados no item 11.3, com vistas a assunção na função de Coordenador(a) de Polo;

l) não apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dispostos no subitem 2.2.1, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”;

m) omitir, prestar declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação, assegurando o contraditório a ampla defesa;

n) não cumprir com as determinações deste Edital.

## **10.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado tem previsão de divulgação até o dia **25 de novembro de 2022**, por meio de publicação nos *sites* [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

**10.2** A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, conforme o contido no item 7.5 deste Edital, contendo os dados relativos aos(às) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e o código da vaga por Polo, para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

## **11.0 DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** A convocação dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade da UNEAD/UNEB, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais nos *sites* [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

**11.2** A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades de cada Polo, obedecida a ordem de classificação.

**11.3** Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os documentos originais correspondentes aos títulos avaliados, além de atender às seguintes condições:

- a) não estar em fase de estágio probatório, quando se tratar de servidor(a) efetivo(a), condição comprovável mediante apresentação da portaria de homologação da permanência na UNEB;
- b) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, condição a ser apurada pela UNEAD/UNEB junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/UNEB;
- c) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, no turno noturno e, eventualmente, aos sábados, para as atividades inerentes à função, que serão desenvolvidas de acordo com as necessidades do Polo ao qual estiver vinculado, condição comprovável mediante apresentação de termo assinado pela chefia imediata, contendo distribuição de jornada diária de trabalho na UNEB;
- d) residir no município/Polo e ser lotado no Departamento para o qual pleiteia a vaga, condição comprovável mediante apresentação de comprovante de residência e de termo assinado pela chefia imediata na UNEB.

**11.4** O(A) candidato(a) que não atender à convocação, conforme disposto neste Capítulo II, será automaticamente desclassificado(a).

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e nos *sites* [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

**12.3** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**12.4** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**12.5** Todos os atos relativos à presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

**12.6** Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**12.7** Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado.

**12.8** Após publicação do resultado final da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato a UNEAD.

**12.9** A UNEAD e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

**12.10** A UNEAD e o CPS/UNEB não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos(as) candidatos(as), para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

**12.11** Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar desconhecimento das mesmas.

**12.12** Os(As) candidatos(as) poderão obter informações referentes a esta seleção públicas nos endereços eletrônicos da UNEB [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

**12.13** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

**12.14** Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

**12.15** A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos(às) candidatos(as) direito à reclamação de qualquer natureza.

**12.16** Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/coordpolo22](http://www.selecao.uneb.br/coordpolo22) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

**12.17** O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

**12.18** O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regulamento e Cronograma dos cursos.

**12.19** A atuação do(a) candidato(a) em atividades existentes no Sistema UAB poderá ser considerada como experiência no magistério superior, conforme previsto no Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016, datado de 22/11/2016.

**12.20** O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) –, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br), cujo “Termo de Consentimento” consta dos formulários *on line* da inscrição.

**12.21** O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a

utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

**12.22** Os casos omissos serão resolvidos pela UNEAD, no que couber, e pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 01 de setembro de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>POLO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CH</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
010	BARREIRAS	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
011	BOM JESUS DA LAPA	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
012	BRUMADO	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
013	CAETITE	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
014	CAMAÇARI	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
015	CANUDOS	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
016	CONCEIÇÃO DO COITÉ	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
017	IPIAÚ	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
018	IRECÊ	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
019	JACOBINA	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
020	JUAZEIRO	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
021	PAULO AFONSO	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
022	SENHOR DO BONFIM	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
023	TEIXEIRA DE FREITAS	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
024	VALENÇA	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA
025	XIQUE-XIQUE	COORDENADOR(A) DE POLO	20 horas	CADASTRO RESERVA

**ANEXO II**  
**BAREMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

ORDEM	I – DOCUMENTOS EXIGIDOS NÃO PONTUÁVEIS				
	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Formação acadêmica em nível superior (Graduação).	0,0	-	0,0	Diploma de curso de Graduação expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso).
02	Pertencimento ao quadro docente ou técnico-administrativo da UNEB (efetivo, cargo comissionado ou REDA).	0,0	-	0,0	Contracheque correspondente a um dos três últimos meses do ano de 2022.
03	Experiência no magistério do Ensino Básico ou Superior, de, no mínimo, 1 (um) ano.	0,0	-	0,0	Declaração da Unidade Educacional, em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), e o período em que foram realizadas, <b>acompanhada</b> da comprovação do vínculo empregatício referente à declaração apresentada (Cópia do Contracheque, da Carteira de

					Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício)².
<b>OBSERVAÇÃO: os documentos especificados nos itens 01, 02 e 03 desta Seção I – DOCUMENTOS EXIGIDOS NÃO PONTUÁVEIS deverão ser encaminhados juntamente com os títulos a serem avaliados. Será ELIMINADO(A) deste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que não enviá-los.</b>					
<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE SEMESTRES LETIVOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Experiência como Coordenador(a) de Polo EAD¹.	5,0 por semestre letivo	06	30,0	Declaração da Unidade Educacional, em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), e o período em que foram realizadas, <b>acompanhada</b> da comprovação do vínculo empregatício referente à declaração apresentada (Cópia do Contracheque, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo
02	Experiência em Gestão Acadêmica – EAD (Diretor(a), Coordenador(a) de Colegiado, Pró-reitor(a) de Graduação; Pró-reitor(a) de Extensão)¹.	4,0 por semestre letivo	05	20,0	

					empregatício) <sup>2</sup> .
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>50,0</b>	
<b>III - TITULAÇÃO</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Curso de atualização na área de educação a distância, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	2,5	04	10,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão, acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.
02	Especialização com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002).	5,0	03	15,0	
03	Mestrado.	10,0	01	10,0	Diploma ou Ata de defesa acompanhada pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.
04	Doutorado.	15,0	01	15,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>50,0</b>	

<sup>1</sup> Não será computada atuação concomitante nos itens 01 e 02, referente a II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

<sup>2</sup> O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os dois itens descritos. Serão aceitas cópias de CTPS emitidas na forma digital.

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome civil do(a) candidato(a)], inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de Coordenador(a) de Polo], portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL \_\_\_\_\_ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

---

Cidade-Estado/Data

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>		<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1	Publicação do Edital	03/09/2022	
2	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	12/09/2022	03/10/2022
3	Período para envio dos Títulos	19/09/2022	04/10/2022
4	Publicação das inscrições indeferidas	05/10/2022	
5	Recursos contra as inscrições indeferidas	06/10/2022	07/10/2022
6	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	11/10/2022	
7	Publicação do Resultado Final Preliminar	18/11/2022	
8	Recursos contra Resultado Final Preliminar	21/11/2022	22/11/2022
9	Resultado dos recursos contra o Resultado Final Preliminar	25/11/2022	
10	Publicação do Resultado Final	25/11/2022	